

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 15/2014 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.944.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENIENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

XXVII ANPET - CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 44.765, contemplado no PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA - Chamada de Projetos 15/2014, publicada em 01 de agosto de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é conceder apoio financeiro às associações ou sociedades técnico‐científicas ou institutos de pesquisa, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos

fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil, Agência 3816, conta corrente nº 70098, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 9º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 09 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2011 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11, Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

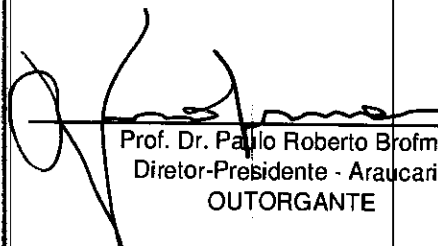
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

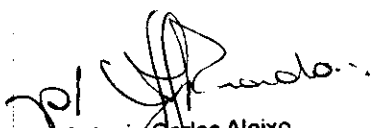
CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

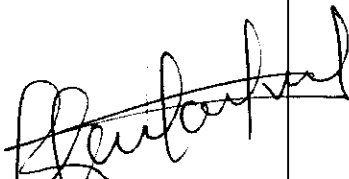
Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 06 de Novembro de 2014.


Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucária
OUTORGANTE


Antonio Carlos Aleixo
Diretor de UNESPAR
EXECUTOR(A)


Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

761/2014

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 15/2014 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa

Título: XXVIII ANPET - CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES

Protocolo: 44765.453.38067.29082014

Coordenador: Danyelle Stringari

E-mail: danystringari@gmail.com

Área de Conhecimento 1: Engenharias » Engenharia de Transportes

Área de Conhecimento 2: Engenharias » Engenharia Civil

Área de Conhecimento 3: Engenharias » Engenharia de Produção

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 23/02/2015

Duração: 4 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

	Nome	Tipo
		Anexo II Eventos A,S & I
		Anexo I Eventos A,S & I



2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), a Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (ANPET) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), realizarão o XXVIII ANPET - Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2014 no CENTRO DE CONVENÇÕES DA FIEP (Federação das Indústrias do Estado do Paraná) em Curitiba-PR.

O XXVIII ANPET será um evento histórico, pois pela primeira vez em 28 anos de existência realizar-se-á um evento da ANPET em Curitiba, cidade notoriamente conhecida pelas suas soluções inovadoras em transporte público urbano, e contará com a participação de uma universidade estadual na organização do evento.

Com este Congresso, a ANPET mais uma vez cumprirá a missão para a qual foi criada, de servir como "fórum de representação e integração de pesquisadores, estudantes e profissionais de instituições de ensino e pesquisa, órgãos de governo e empresas, visando à geração e difusão do conhecimento no setor de transportes como forma de aperfeiçoar a produção técnico-científica, qualificar o ensino e a pesquisa, melhorar as práticas profissionais e, assim, contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país".

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA



O Congresso concentrará a discussão de temas de grande interesse para os profissionais que atuam no setor, possibilitando que todas as esferas ligadas à atividade de transportes, acadêmicas, científicas, profissionais, privadas ou governamentais, possam apresentar seus problemas e soluções, discuti-los e refletir sobre linhas de ação num ambiente cooperativo e instrutivo. Através deste seu congresso anual, a ANPET com apoio da UNESPAR, espera contribuir para o aprimoramento tecnológico de todas as modalidades de transporte existentes no Brasil e para a adoção de políticas públicas nas quais o transporte atue como um fator de desenvolvimento e inclusão social. Nos seus vinte e oito anos de existência, a ANPET tem procurado incessantemente contribuir para o desenvolvimento do sistema de transportes no Brasil. Desde sua fundação em 1987, já foram realizados 27 Congressos.

2.1. Palavras-Chave:

Engenharia de transportes

2.3. Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

O Congresso anual da ANPET tem crescido quanto a submissão e aprovação de trabalhos científicos e quanto a participação dos congressistas, demonstrando o aumento de interesse da comunidade que atua no setor de transporte. Isso também ressalta a influência deste evento na formação de mão de obra especializada.

Na última edição do Congresso de Ensino e Pesquisa em Transportes (XXVII ANPET) foram submetidos ao Comitê Científico 465 trabalhos, quase um recorde, perdendo apenas para o XXV ANPET em 2011, em Belo Horizonte.

Destes, foram aprovados 297, distribuídos conforme Tabela 2, este sim um recorde histórico do evento (Tabela 3).

O número de trabalhos aprovados nos últimos congressos da ANPET tem seguido a tendência de crescimento apresentada desde a criação do evento, mantendo-se no patamar estabelecido desde 2004 (XVIII ANPET em Florianópolis), acima dos 200 trabalhos aprovados e apresentados e buscando uma estabilidade acima dos 250 trabalhos aprovados e apresentados. Isso demonstra a maturidade do Congresso e a sua importância para a comunidade acadêmica e científica do setor de transportes.

Destaca-se que a qualidade dos trabalhos vem melhorando ao longo do tempo, a despeito das exigências também crescentes que são impostas pelo Comitê Científico. Em reunião do Comitê Científico para seleção final dos trabalhos realizada em setembro de 2013, os coordenadores temáticos foram unânimes em afirmar que a qualidade geral dos trabalhos, quanto a forma e conteúdo, melhoram significativamente nos últimos 3 anos, o que pode significar um impacto positivo do Congresso sobre a comunidade que atua no setor de transporte no Brasil.

Essa realidade é reconhecida por professores, pesquisadores e alunos (de pós-graduação e graduação), que reconhecem a seriedade e consistência científica da avaliação dos trabalhos submetidos aos Congressos da ANPET como semelhante as praticadas na avaliação de trabalhos para a publicação em periódicos.

Com isso, o último Congresso da ANPET contou com um recorde de 49 seções técnicas onde foram apresentados 297 trabalhos, sendo: 17 Comunicações Técnicas, 26 Relatórios de Iniciação Científica, 55 Relatórios de Teses e Dissertações e 199 Artigos Científicos. Espera-se em 2014 números semelhantes.

Como já é tradicional nos Congressos promovidos pela ANPET, o XXVIII ANPET abordará aspectos técnicos, gerenciais, políticos, ambientais, econômicos e sociais relativos a todas as modalidades de transporte, possibilitando a discussão de problemas enfrentados por administradores, operadores e usuários dos diferentes sistemas de transportes.

Durante os 5 dias de evento, uma programação rica e intensa será composta de mesas redondas, mini cursos, workshops, reuniões de grupos de pesquisa e palestras, que valorizam os problemas de transporte do local do evento e do Brasil, sem dispensar a valorosa contribuição de especialistas internacionais.

Como é tradicional, haverá a entrega dos prêmios referente ao Concurso de Monografias da CBTU (Companhia Brasileira de Trens Urbanos) e o Prêmio ITL/CNT de Produção Acadêmica.

A programação contará ainda com uma feira com mais de 30 estandes onde as novidades tecnológicas para a área de engenharia de transportes serão apresentadas de forma interativa e dinâmica. São ainda previstas a exposição de pôsteres, de forma a valorizar a participação de alunos de graduação e a realização de visitas técnicas.

Os momentos de descontração e integração ficaram por conta do Coquetel de Abertura e do Jantar de confraternização. A Tabela 1 apresenta a Programação Preliminar do XXVIII ANPET.

A realização do XXVIII ANPET representará mais um evento de grande utilidade para a comunidade que atua no setor de transporte no Brasil.

2.4. Síntese do Projeto:

A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), a Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (ANPET) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), realizarão o XXVIII ANPET - Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2014 no CENTRO DE CONVENÇÕES DA FIEP (Federação das Indústrias do Estado do Paraná) em Curitiba-PR.

O XXVIII ANPET será um evento histórico, pois pela primeira vez em 28 anos de existência realizar-se-á um evento da ANPET em Curitiba, cidade notoriamente conhecida pelas suas soluções inovadoras em transporte público urbano, e contará com a participação de uma universidade estadual na organização do evento.

Com este Congresso, a ANPET mais uma vez cumprirá a missão para a qual foi criada, de servir como "fórum de representação e integração de pesquisadores, estudantes e profissionais de instituições de ensino e pesquisa, órgãos de governo e empresas, visando à geração e difusão do conhecimento no setor de transportes como forma de aperfeiçoar a produção técnico-científica, qualificar o ensino e a pesquisa, melhorar as práticas profissionais e, assim, contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país".

O Congresso concentrará a discussão de temas de grande interesse para os profissionais que atuam no setor, possibilitando que todas as esferas ligadas à atividade de transportes, acadêmicas, científicas, profissionais, privadas ou governamentais, possam apresentar seus problemas e soluções, discuti-los e refletir sobre linhas de ação num ambiente cooperativo e instrutivo. Através deste seu congresso anual, a ANPET com apoio da UNESPAR, espera contribuir para o aprimoramento tecnológico de todas as modalidades de transporte existentes no Brasil e para a adoção de políticas públicas nas quais o transporte atue como um fator de desenvolvimento e inclusão social. Nos seus vinte e oito anos de existência, a ANPET tem procurado incessantemente contribuir para o desenvolvimento do sistema de transportes no Brasil. Desde sua fundação em 1987, já foram realizados 27 Congressos.

2.5. Objetivos Gerais:

O Congresso anual da ANPET tem como objetivo fomentar a discussão de temas de grande interesse para os profissionais que trabalham no setor, contribuindo para a formação de recursos humanos no país.

2.6. Resultados Esperados:

Como ocorre há 27 anos, o cumprimento do objetivo do XXVIII ANPET será possível na medida em que o evento promoverá a discussão de temas de grande interesse para os profissionais que trabalham no setor, contribuindo para a formação de recursos humanos no país. Esta é uma forma de contribuição concreta para a adoção de políticas públicas voltadas para a ideia-chave do transporte como fator de desenvolvimento e inclusão social, que se constitui um dos grandes desafios de nossa sociedade.

Neste contexto, cabe ressaltar que a Universidade brasileira tem um papel de destaque na medida em que produz conhecimentos nos campos da pesquisa e do ensino, que discute a transferência de tecnologias para o desenvolvimento do país, que incentiva e que fomenta o intercâmbio entre os vários programas de pesquisa e de pós-graduação nacionais e internacionais, sendo o Congresso da ANPET um dos principais veículos destas atividades. Além da possibilidade de troca de informações e conhecimentos oferecida aos participantes, como um dos principais produtos dos Congressos da ANPET, destacam-se:

- 1) Os anais eletrônicos do evento, disponíveis no site da ANPET (www.anpet.org.br) para os associados;
- 2) A publicação do livro com os premiados no 19º PRÊMIO CNT DE PRODUÇÃO ACADÊMICA 2013;
- 3) A publicação do livro com os trabalhos dos vencedores do 10º CONCURSO DE MONOGRAFIA DA CBTU;
- 4) A estruturação continuada de banco de dados para o sistema de associados que permite a conexão dos associados da ANPET com um conjunto de oportunidades no setor de transportes.

A ANPET é uma entidade sem fins lucrativos e de interesse social, que tem 27 anos de atuação como associação representativa dos pesquisadores e profissionais do setor de transportes e realiza o mais importante congresso anual na área de pesquisa e ensino em transportes e publica o principal periódico nacional da área (a Revista TRANSPORTES).

A participação da UNESPAR na organização de um evento desta magnitude, representa um marco histórico para nossa Universidade que nasce madura e certa de seus objetivos em se tornar referência no ensino, na pesquisa e na extensão no estado do Paraná.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Curitiba

UNESPAR
9.

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	2.300,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	12.700,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	15.000,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 15.000,00
Quinze Mil Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

6. Equipe

6.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Danyelle Stringari	Campus de Paranaguá	Coordenador(a)
2	Márcia de Andrade Pereira Bernardinis	UFPR	Apoio Administrativo

6.2. Atividades:

Atividade (A-1): Aquisição de diárias - Cotação e levantamento de hotéis para atender o evento.

Início: 1 **Duração:** 2 Mês(es)

C. H. S.: 4 Horas

Membros: Danyelle Stringari [Responsável], Márcia de Andrade Pereira Bernardinis

Atividade (A-2): Comunicação visual do evento - Contratação de empresa para criação e arte final das peças de comunicação visual e material gráfico do evento (cartazes, banners, faixas de divulgação, placas de sinalização, folder de programação, crachás e certificados).

Início: 1 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Danyelle Stringari [Responsável], Márcia de Andrade Pereira Bernardinis

Atividade (A-3): Comunicação visual do evento - Contratação de empresa (s) para impressão das peças de comunicação visual e material gráfico do evento (cartazes, banners, faixas de divulgação, placas de sinalização, folder de programação, etc).

Início: 2 **Duração:** 2 Mês(es)

C. H. S.: 3 Horas

Membros: Danyelle Stringari [Responsável], Márcia de Andrade Pereira Bernardinis

Atividade (A-4): Confecção de pastas e crachás - Aquisição de pastas e crachás para os congressistas contendo a logo do evento e a logo dos patrocinadores.

Início: 2 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 2 Horas

Membros: Danyelle Stringari [Responsável], Márcia de Andrade Pereira Bernardinis

Atividade (A-5): Aquisição de diárias - Hospedagem e alimentação concedida para palestrantes nacionais.

Início: 3 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 2 Horas

Membros: Danyelle Stringari [Responsável], Márcia de Andrade Pereira Bernardinis

Atividade (A-6): Prestação de contas - Elaboração de relatório documentado das atividades realizadas e os recursos utilizados.

Início: 4 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 5 Horas

Membros: Danyelle Stringari [Responsável], Márcia de Andrade Pereira Bernardinis

6.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04
A-1	X	X		
A-2	X	X	X	
A-3		X	X	
A-4		X		
A-5			X	
A-6				X

7. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Ano 1 - Em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

9. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Curitiba - Paraná - Brasil	10	R\$69,00	R\$690,00	3	
2	Curitiba - Paraná - Brasil	10	R\$161,00	R\$1.610,00	3	

10. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

11. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

12. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Impressão das peças de comunicação visual e material gráfico do evento	R\$6.700,00	2	
2	Material gráfico do evento (cartazes, banners, faixas de divulgação, folder de programação, crachás, certificados)	R\$2.000,00	1	
3	Confecção de pasias e crachás	R\$4.000,00	2	

13. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

14. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

15. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

16. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

Curitiba, 27 de 10 de 2014

Danyelle Steimperi
Assinatura do Proponente
Prof.ª Dr.ª Danyelle Steimperi
Coordenadora do Projeto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/14
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/14

No extrato do contrato nº 142/14 publicado no Diário Oficial Paraná, Edição nº 9324, página 37, datado de 03 de novembro de 2014, Onde se lê: Valor: R\$ 231.988,52 (duzentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Leia-se: R\$ 231.761,67 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Vera Cruz do Oeste, 05 de novembro de 2014.

R\$ 96,00 - 108235/2014

Wenceslau Braz

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2014

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, que tem por objeto: "Seleção de Proposta Visando ao registro de preços para aquisição de peças para utilização na frota municipal - veículos pesados". A abertura dos envelopes se dará no dia 20 de novembro de 2014, às 08:30 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-Pr, 06 de novembro de 2014. Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal

R\$ 72,00 - 109208/2014

Entidades Municipais

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/14 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para o NATTA.

Valor Máximo: R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais)

Data de Realização: 20/11/2014 às 09:00 horas

O edital estará disponível no Portal de Compras do Município:

compras.apucarana.pr.gov.br à partir do dia 07/11/2014.

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3162-3038.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 06/11/2014.

Comissão Permanente de Licitação

R\$ 172,00 - 108821/2014

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/14 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de informática e telecomunicações, para um período de 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 652.575,54 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Data de Realização: 21/11/2014 às 09:00 horas

O edital estará disponível no Portal de Compras do Município:

compras.apucarana.pr.gov.br à partir do dia 07/11/2014.

Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3162-3038.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 06/11/2014.

Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 108869/2014

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
 PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
 REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 - REGISTRO DE
 PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 03/2014, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS. Passando para as 14:00 (quatorze) horas do dia 21 de Novembro de 2014, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, sede do Município de

Coronel Vivida. Fica alterado o valor máximo da licitação para R\$ 352.531,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais). Fica alterada a redação dos itens 01 e 02 e o valor máximo do item 04. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br - Consórcios / Consórcio Pinhais ou na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

R\$ 144,00 - 108689/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
766/2014	UEPG	R\$ 134.400,00	Projeto 43.728 - Chamada de Projetos 05/2014	05/11/2014	Vigência de 29 meses a partir da data de assinatura
772/2014	UFPR	R\$ 36.000,00	Projeto 43.813 - Chamada de Projetos 02/2014	05/11/2014	Vigência de 28 meses a partir da data de assinatura
767/2014	UNIO-ESTE	R\$ 110.400,00	Projeto 43.963 - Chamada de Projetos 02/2014	05/11/2014	Vigência de 52 meses a partir da data de assinatura
769/2014	UNIO-ESTE	R\$ 92.400,00	Projeto 43.955 - Chamada de Projetos 02/2014	05/11/2014	Vigência de 52 meses a partir da data de assinatura
755/2014	APCN	R\$ 18.000,00	Projeto 43.679 - Chamada de Projetos 01/2013	03/11/2014	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
765/2014	IFL UNI-FIL	R\$ 24.989,52	Projeto 43.907 - Chamada de Projetos 06/2014	05/11/2014	Vigência de 22 meses a partir da data de assinatura
761/2014	UNES PAR	R\$ 15.000,00	Projeto 44.765 - Chamada de Projetos 15/2014	06/11/2014	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

R\$ 288,00 - 108916/2014

FOZTRANS - AVISO DE LICITAÇÃO

O FozTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA nº. 001/2014. Objeto: Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para a pavimentação asfáltica (recape sobre calçamento polidétrico) de vias públicas do Município de Foz do Iguaçu - PR, visando o Programa de Usinagem e Pavimentação Comunitária, estabelecido pela Lei Municipal nº 4259, de 23 de julho de 2014. Entrega dos Envelopes: 08:30/09:00 de 09/12/2014 - Abertura: 09:00 de 09/12/2014. O edital estará disponível no endereço www.foztrans.pr.gov.br e também através de requerimento ao e-mail foztrans@hotmail.com. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h, de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail indicado. Foz do Iguaçu-PR, 06 de Novembro de 2014.

Carlos Juliano Budel - Superintendente

R\$ 96,00 - 109008/2014

Há 68 anos
 a história do Paraná
 passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio: 761/2014

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 15/2014 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF nº 67.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumerindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba-PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 00.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro Jardim Botânico CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

XXVIII ANPET - CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o nº 44.765, contemplado no PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA - Chamada de Projetos 15/2014, publicada em 01 de agosto de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é conceder apoio financeiro às associações ou sociedades técnico-científicas ou institutos de pesquisa, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 15/2014 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.344.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENIENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

XXVII ANPET - CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 44.765, contemplado no PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA - Chamada de Projetos 15/2014, publicada em 01 de agosto de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é conceder apoio financeiro às associações ou sociedades técnico-científicas ou institutos de pesquisa, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos

fixado pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 09 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

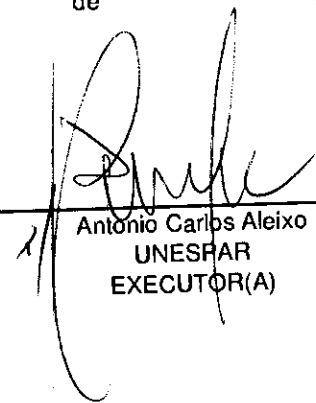
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, de de

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucária
OUTORGANTE



Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)

Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

